



## Conselho Nacional de Justiça

Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO -  
0010323-64.2018.2.00.0000

Requerente: ALINE ANGÉLICA PEREIRA DE MORAES e outros

Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO -  
CJST

### DECISÃO

Cuida-se Procedimento de Controle Administrativo, com pedido liminar, formulado por ALICE ANGÉLICA PEREIRA DE MORAES e OUTROS em face do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no qual questionam a atribuição de pontos pela Banca Examinadora do I Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho.

Em 14/12/2018, proferi decisão incidental para “*determinar o sobrestamento da homologação do certame até a análise do mérito da matéria debatida neste expediente pelo Plenário do CNJ, determinando, ainda, ao Egrégio CSJT que permita o acesso aos áudios integrais das provas orais mencionadas a todos os candidatos arguidos no período de 04.09 a 31.10.2018*”.

Face a essa decisão, o CSJT vem aos autos formular pedido de reconsideração, ao fundamento de que “*inscrição preliminar para o certame teve início em 04/07/2017, razão porque o resultado final deverá ser homologado até a data de 26/12/2018, nos termos do que prevê o art. 15 da Resolução CNJ nº 75/2009...*”

A blue ink signature is located in the bottom right corner of the page.



## Conselho Nacional de Justiça

**É o suficiente relato. Decido.**

O prazo para homologação do certame, *questão que até o momento não havia sido debatida nos autos*, prevista para o dia 26/12/2018, de fato, revela-se como sendo questão de absoluta relevância a ser ponderada nos desdobramentos da concessão da medida liminar em debate neste procedimento.

Nesse contexto, considerando a manifestação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, **reconsidero em** parte a decisão exarada na concessão da liminar incidental (id. 3515569), para determinar que o Egrégio CSJT permita o acesso aos áudios integrais das provas orais mencionadas a **todos os candidatos arguidos no período de 04.09 a 31.10.2018, cabendo a homologação do resultado final dar-se dentro do prazo previsto, ou seja, 26/12/2018, em data a ser marcada a critério do CSJT.**

Intime-se.

À Secretaria Processual para providências.

Brasília, DF, *data registrada no sistema.*

  
Conselheira **Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva**  
Relatora